

Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 3, de 2017

Processo Administrativo nº 4, de 2017

Objeto: Gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

Vener Pereira de Souza – EPP

CNPJ 09.110.229/0001-53

1. DO OBJETO:

No dia 17 do mês de julho de 2017, na Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, para atender necessidades da Câmara de Vereadores, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Quantidade Estimada	Un	Especificações	Valor Unitário R\$
5	25	un	Água Sanitária - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, embalagem de 01 litro.	1,83
7	4	un	Álcool etílico hidratado, 70 graus, embalagem de 01 litro.	5,39
14	15	pac	Copo plástico descartável, capacidade 200ml, embalagem com 100 unidades.	3,12
15	3	un	Desodorizador de ambiente, aerossol, composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrância de lavanda. Lata de 305g com 360ml.	7,02
19	5	un	Esponja de aço, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades de 60 gramas.	1,13
20	36	un	Esponja de lavar louça, dupla-face, antibacteriana, com formato anatômico, 110mm X 75mm X 20mm.	0,45

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

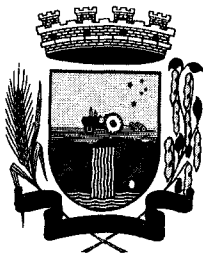


21	2	un	Escova para limpeza, resistente, com cerdas de plástico, tamanho pequeno.	1,80
25	2	un	Inseticida, veneno para barata em spray. Embalagem de 300ml.	7,02
28	2	un	Lustra móveis, cremoso, embalagem de 200 ml.	2,25
29	3	pac	Luva Multiuso pequena, flexível e resistente. Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a produção e evitam a entrada de água. Pacote contendo um par.	2,36
30	3	pac	Luva Multiuso média, flexível e resistente. Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a produção e evitam a entrada de água. Pacote contendo um par.	2,36
32	12	un	Pano de prato pronto, medindo 50x90cm, em algodão, boa qualidade.	4,89
35	2	un	Rodo de borracha com 60 cm de Largura. Acompanha cabo de madeira de 1,20 metro. Material: Plástico e EVA, Dimensão Aproximada (AxLxC): 125 x 64 x 4 cm.	6,98
36	3	un	Rodo de espuma, base madeira com esponja branca de alta qualidade, permite o uso de detergentes e desinfetantes. Indicado para limpeza em geral.	5,48
38	15	pac	Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, medindo aproximadamente 39cm x 58cm, material biodegradável, pacotes com 20 unidades, de ótima qualidade.	1,20
39	20	pac	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo aproximadamente 59cm x 62cm, material biodegradável, pacotes com 10 unidades, de ótima qualidade.	1,01
40	25	pac	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 63cm x 80cm, material biodegradável, pacotes com 10 unidades, de ótima qualidade.	1,28
41	25	pac	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, material biodegradável, pacotes com 10 unidades, de ótima qualidade.	1,35
42	6	un	Saponáceo cremoso, limpa e dá brilho sem riscar, embalagem de 300ml.	2,22
44	3	un	Vassoura Nylon para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo	3,75

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDA!"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



		do aproximadamente 120 cm.	
--	--	----------------------------	--

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados no endereço da Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 8h às 12h em dias úteis.

3.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela adjudicatária, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pela Câmara.

3.1.2 A adjudicatária somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do *e-mail* informado pela contratada em sua proposta.

3.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal e, definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e proposta financeira da empresa adjudicatária. Aceito o bem, será procedido o atesto na nota ou cupom fiscal, autorizando o pagamento.

3.3 O item deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: marca, modelo, referência, fabricante, data de fabricação e número de lote, entre outras exigências da legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

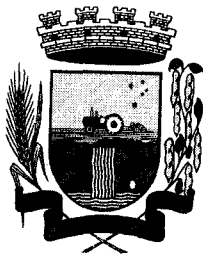
3.4 As despesas de frete, seguro, deslocamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.5 Entregue o item em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do *e-mail* informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do item e a aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato e demais normas aplicadas ao caso.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.6 A nota fiscal ou fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da empresa adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados, acompanhados da nota ou cupom fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens.

4.2 A nota ou cupom fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua nota ou cupom fiscal.

4.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo a Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.6 Como condição de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666, de 1993.

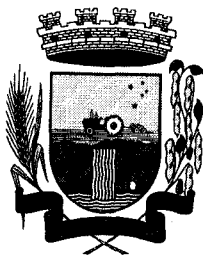
6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2017
ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666, de 1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666, de 1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

6.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8666, de 1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadas a Câmara de Vereadores.

6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS.

6.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto/RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta ou lance, fa-

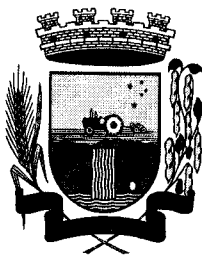
"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

DRB-2017

ASL

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



lhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

6.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante ou Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Câmara de Vereadores, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração da Câmara não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Direção Geral da Câmara.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da Câmara, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

DRB-2017
ASL

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



I – pela Câmara de Vereadores, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse da Câmara, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II – pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Direção Geral da Câmara.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizadas novas licitações para aquisição dos itens constantes do registro de preços.

8. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à empresa adjudicatária, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e seus anexos:

a) entregar os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

b) a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

c) arcar com o extravio do item antes de sua recepção pela Câmara de Vereadores;

d) a responsabilidade pelo pagamento de fretes, seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do item;

e) verificar a disponibilidade do item, antes de realizar sua proposição de preços;

f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Vereadores ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento dos itens, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

h) manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações; e,

j) aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

8.2 Caberá à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

a) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

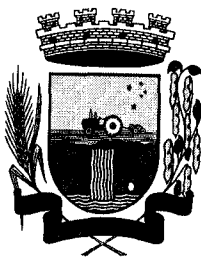
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2017

ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) notificar por escrito à adjudicatária, a ocorrência de imperfeições e defeitos nos equipamentos;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido as obrigações; e,
- h) aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio da Direção Geral da Câmara, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à adjudicatária, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações.

9.2 Cabe a adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS dos exercícios 2017 e 2018.

11. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 3, de 29 de junho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 4, de 2017.

12. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente Ata de Registro de Preços as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 2006, Lei Complementar nº 123,

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

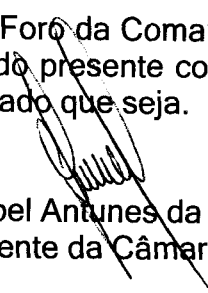
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

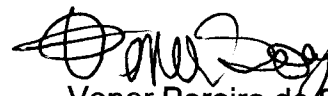


de 2006, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666, de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Ver. Joel Antunes da Rosa
Presidente da Câmara


Vener Pereira de Souza
Vener Pereira de Souza – EPP

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com